

Lei n. 1097, de 7 de Novembro de 1960

Fixa o aluguel do prédio onde funciona o Centro de Saúde local e dá outras providências

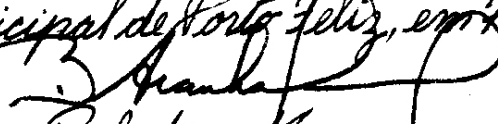
A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) o aluguel mensal do prédio onde funciona o Centro de Saúde, localizado nesta cidade, na rua José Bonifácio, a partir de 1º de janeiro a 31 de Agosto de 1960.

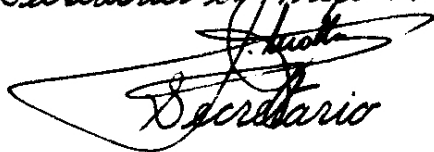
Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da verba própria consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 7 de Novembro de 1960.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 7 de Novembro de 1960


Secretário